



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1541/2008

*“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Echaporã para a Legislatura 2009/2012”*

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Echaporã, para a Legislatura 2009/2012, no valor de R\$ 9.320,00 (nove mil e trezentos e vinte reais) mensais, nos termos do disposto na Constituição Federal.

Artigo 2º) – Fica fixado o subsídio do Vice Prefeito Municipal de Echaporã, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Exercendo o Vice Prefeito, cargo ou função pública remunerada na administração pública direta ou indireta, optara por uma delas.

Artigo 3º) – Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser reajustados anualmente na forma do Artigo 37 – Inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 04 de julho de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 08/07/2008.

ELAINE CRISTINA GAZETTA  
Secretária